



INDICAÇÃO N.º 59/77.

EXPEDIENTE
EM 25/03/77

Que seja encaminhado ao Exm^o Senhor Prefeito Municipal depois de ouvido a Casa o Seguinte:

Isenção

Que seja enviado a esta Casa Legislativa pelo Sr. Prefeito Municipal de Cabo Frio Ante-~~Projeto~~ Projeto de Lei restabelecendo/ e ampliando Isenção do Imposto Predial e Terretorial para os Ex-/ Combatente que na Segunda Grande Guerra Mundial assim Considerados os que participaram das operações belicas, como integrantes do Exer cito da ~~A~~eronautica, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante em / em relação a imoveis de sua propriedade e que nos mesmo residam

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que a Prefeitura de Cabo Frio, vem man tendo a referida Isenção para uns e negando para outros ex-comba/ tentes motivado pela duvida referente a criação de Nova Lei;

CONSIDERANDO, que a constituição do Estado do Rio de Janeiro em seu Art. 222 Lei Complementar Nº 01, Art. 187 de 17 de/ Dezembro de 1976, ampara os Ex-Combatentes da Segunda Grande Guerra Mundial;

CONSIDERANDO, que o Codigo Tributario do Município do Rio de Janeiro Dec. Lei Nº 6 de 15 de Março de 1965, na Sessão II Artigo 8 o seguinte "Estão insentos do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial urbano" ITEM-X- Os Ex- Combatentes da Segunda Grande Guerra;

CONSIDERANDO, finalmente que, coma de justiça e de di reito nada mais resta do que ~~es~~entar aqueles que prestaram relevan tes serviços a Patria.

SALA DAS SESSÕES, 25 de março de 1977.

APROVADO	
<i>Luiza</i>	discussão
Em 25/03/77	
<i>W. Mattoso</i> PRESIDENTE	

Oswaldo Rodrigues dos Santos
OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS

Autor

Jaime Soares Duarte
A. S. Gonçalves de Lima